Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PALÁCIO 10 DE OUTUBRO - PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 200

FONE (0152) 83-2410 - CEP 18.500 - LARANJAL PAULISTA - SP

CGC 46 634 606/0001-80

LEI Nº 1.879, DE 1º DE DEZEMBRO DE 1992

Dispõe sobre criação de um cargo de Contador Adjunto na Estrutura Administrativa da Prefeitura e dá outras providências.

Eu, VICENTE DI SANTI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica criado na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal um cargo de Contador Adjunto, com os vencimentos equivalentes ao do cargo de Contador.

ARTIGO 2º - O cargo criado pelo artigo anterior será ocupado por Funcionário Estatutário.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão cobertas com os recursos próprios consignados no orçamento municipal, suplementados oportunamente se for necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 1º de dezembro de 1.992.

Vicente Di Santi

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.=.=.=.=.=. Laranjal Paulista, 1º/dezembro/1.992.

Benjamin Sposito

Secretário de Expediente

Registrada às fls. 07, do Livro de Registro de Leis nº 12.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=. Laranjal Paulista, 011292.

Jose Thomé

Secretário Adjunto